



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

## GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

Projeto de Lei nº 192 do ano de 2021.

*Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal a veicular no Diário Oficial de Contagem, no site oficial da Prefeitura e em suas redes sociais fotografias dos animais disponíveis para adoção na Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses (UVZ) do município e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal do município de Contagem obrigado a veicular no Diário Oficial de Contagem, no site oficial da Prefeitura e em suas redes sociais fotografias dos animais disponíveis para adoção na Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses (UVZ) do município de Contagem.

Art. 2º A determinação do sistema de rodízio, da periodicidade das publicações e a sequência de fotos a serem publicadas serão de responsabilidade dos órgãos e entidades envolvidas e incumbidas da centralização e divulgação, priorizando a ordem de inclusão das informações em seus cadastros.

Art. 3º Fica o Município de Contagem, por meio de órgãos próprios, autorizado a firmar parcerias com entidades de defesa dos direitos dos animais visando a divulgação das fotografias dos animais disponíveis para adoção que estejam alojados nas referidas entidades.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo normas e critérios complementares necessários ao seu fiel cumprimento.



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem  
Pça. São Gonçalo, 18- Centro  
Contagem | 2º andar

[www.carlinmoura.com.br](http://www.carlinmoura.com.br)

[@eucarlinmoura](https://www.instagram.com/eucarlinmoura)

[/eucarlinmoura](https://www.facebook.com/eucarlinmoura)

[@eucarlinmoura](https://twitter.com/eucarlinmoura)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

## GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.

Contagem, sala de reuniões, 13 de setembro de 2021.

**Carlin Moura**  
**Vereador – PDT**



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem  
Pça. São Gonçalo, 18- Centro  
Contagem | 2ª andar

[www.carlinmoura.com.br](http://www.carlinmoura.com.br)

[@eucarlinmoura](https://www.instagram.com/eucarlinmoura)

[/eucarlinmoura](https://www.facebook.com/eucarlinmoura)

[@eucarlinmoura](https://twitter.com/eucarlinmoura)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

## JUSTIFICAÇÃO:

Nos últimos anos é notável o crescimento do número de animais em situação de rua em todo o país e em especial em nosso município. As políticas públicas devem defender os direitos e a saúde dos animais assim como promover campanhas de adoção, no intuito de reduzir o crescente número de animais nas ruas de Contagem.

A divulgação proposta nesta Lei busca fomentar a expansão da divulgação de animais em posse do Poder Público Municipal que estejam disponíveis para adoção.

A viabilização de iniciativas que promovam campanhas de adoção, trazem ao município, às entidades parceiras e aos tutores melhores condições para o cuidado com os animais, evitando o crime de abandono e o descontrole populacional de animais em condições de rua.

Esta ação, assim como as parcerias com a sociedade civil organizada, para divulgação e estímulo à adoção vão de encontro com o tema amplamente discutido nessa Casa Legislativa no que tange à defesa dos direitos dos animais.

A implementação deste projeto será, inclusive, um instrumento de saúde pública e de divulgação de campanhas em prol do bem-estar animal.

Conto com o apoio e aprovação dos nobres Pares à referida proposição.



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmcc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem  
Pça. São Gonçalo, 18- Centro  
Contagem | 2º andar

[www.carlinmoura.com.br](http://www.carlinmoura.com.br)

[@eucarlinmoura](https://www.instagram.com/eucarlinmoura)

[/eucarlinmoura](https://www.facebook.com/eucarlinmoura)

[@eucarlinmoura](https://twitter.com/eucarlinmoura)